LEI Nº 3.590 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros-FUNREBOM e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Especial no valor de R\$-15.000,00. (quinze mil reais), para atender despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros-FUNREBOM, mediante a aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários, com a seguinte classificação funcional e econômica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

08-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS

04-ADMINISTRAÇÃO

04182-DEFESA CIVIL

0418200020-CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS

04182000202.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$- 5.000,00

(Recurso: LIVRES)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$-15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$-15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2005.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.